



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 212/2007

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama no período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado recesso aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 26 de dezembro de 2007 a 04 de janeiro de 2008, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções.

Art. 2º. Consideram-se serviços essenciais os relacionados à saúde, varrição e coleta de lixo, serviços funerários, vigilância de logradouros e bens públicos, Procon e Guarda Municipal.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

§ 2. Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de recesso, os seguintes órgãos:

I – Secretaria da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;

II – Secretaria do Gabinete do Prefeito;

III – Diretoria de Recursos Humanos;

IV – Divisão de Tecnologia da Informação;

V – Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;

VI – Secretaria de Infra-Estrutura;

VII – Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 3º. Fica declarado Ponto Facultativo, em todo o Município de Umuarama, o dia 24 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 22 de outubro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO,
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORREA
Secretária de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26 Setembro 12007
DE N.º B. 129
UMUARAMA, 26 10 12007
O. J.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 12 12007 DE N.º B. 170
UMUARAMA, 18 12 12007
O. J.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO